



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75, CAPUT, LEI 14.133/21)**

1. OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO UTILIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS BAMBEIROS MILITARES E COMUNITÁRIOS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TROMBUDO CENTRAL JUNTAMENTE COM AS GUARNIÇÕES DAS FORÇAS TAREFAS QUE ESTAVAM TRABALHANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS ESTRAGOS REGISTRADOS DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE CHUVAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME DECRETO 181/2023 DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Considerando o Estado de Calamidade Pública a partir do Decreto nº 181/2023, devido o Município ter sido afetado por tempestades locais/ convectiva – chuva intensa COBRADE – 1.3.2.1.4 – Portaria MDR Nº 260/2022, e a necessidade urgente de realizar os trabalhos de sinalização de interdição de vias públicas, edificações comprometidas e outras ações emergência, contribuindo para a recuperação e reconstrução de áreas afetadas pelas precipitações intensas ocorridas no Município no dia 17 de Novembro de 2023, a aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para uma série de razões fundamentais que visam garantir a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados e o bem estar dos profissionais envolvidos, ressaltamos que com a disponibilidade desses recursos, foi possível oferecer um atendimento mais ágil e eficiente tendo em vista o atendimento contínuo devido situação emergencial de calamidade pública, afetada por tempestades com chuvas intensas, ocasionando enxurradas, alagamentos e enchentes no Município.

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina faz parte das forças organizadas de segurança do Estado, foi operacionalizado o acionamento de equipes de Forças Tarefas do CBMSC para apoio nos serviços de resgates, atendimento emergenciais e no restabelecimento do Município e região, sendo reforço imprescindível para os serviços. Sendo equipes de Força Tarefas do 2º Batalhão de Curitiba, 5º Batalhão de Lages, 8º Batalhão de Canoinhas, 9º Batalhão de São Miguel do Oeste, 14º Batalhão de Xanxerê, juntamente com os Bombeiros Militar e Comunitários da OBM de Trombudo Central. Colaborando para melhor clareza segue anexo espelho das escalas com previsões de emprego do efetivo e jornada de trabalho.

Assim, especificamente na ocorrência de uma situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, o art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de





peçoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Oportuno registrar que se considera como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

É de se ter em mente que contratação direta, com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas.

Portanto, a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa.

3. DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA – PREFEITURA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na RUA DOS PIONEIROS, nº 109, Centro, Agrolândia/SC.

4. DA CONTRATADA

SUPERMERCADO DB LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.003.626/0001-02, estabelecida na RUA NEREU RAMOS, Nº 326, Bairro CENTRO, AGROLÂNDIA/SC.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considerando o art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 45, de 31 de Março de 2023, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

A entrega de alimentos precisou ser imediata, para suprir emergencialmente a necessidade desses itens para uso na preparação de alimentação a todas as equipes que foram acionadas para dar apoio aos serviços de resgates, não sendo possível a pesquisa de preços através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para buscar a contratação com preços de mercado, porém justifica-se a seleção da Empresa **SUPERMERCADO DB LTDA**, visto ser o único fornecedor disponível no município que pode atender a urgência na entrega dos itens e com disponibilidade das quantidades em estoque, com base no interesse público e na serenidade para lidar com as consequências do desastre, podendo assim ser priorizado a eficácia na prestação dos serviços

Especificação:





Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$
1	5	PACOTE	AÇUCAR REFINADO (5KG)	R\$22,69
2	20	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO: tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$26,99
3	50	QUILO	BANANA CATURRA KG	R\$4,50
4	20	QUILO	BATATA DOCE KG nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$2,50
5	30	QUILO	BATATA - KG nova de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpa, sem terra. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	R\$5,69
6	15	PAC	BISCOITO AGUA E SAL 375 G	R\$6,29
7	15	QUILO	CARNE SUINA TIPO LOMBO	R\$23,90
8	30	QUILO	CARNE MOIDA DE 2A.(BOVINA)	R\$22,90
9	40	QUILO	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADA PACOTE DE 1 KG. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de Inspeção de Produtos de Origem Animal competente identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	R\$8,75





10	20	PACOTE	COXINHA DA ASA	R\$10,19
11	30	QUILO	CARNE SUINA BISTECA KG	R\$14,10
12	20	QUILO	PERNIL SUINO	R\$15,29
13	20	COJ	CAFE EXTRA FORTE:TORRADO E MOIDO,EMBALADO A VACUO,EMBALAGENS DE 500 GRAMAS,COM SELO DE PUREZA ABICIMPRESSO NA EMBALAGEM.COM DATA DE FABRICACAO RE-CENTE.	R\$13,90
14	10	QUILO	CEBOLA (cabeça)KG, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$5,35
15	20	QUILO	CENOURA KG, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$4,00
16	15	QUILO	LARANJA PERA	R\$4,20
17	180	CX	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	R\$3,79
18	40	QUILO	MACA GALA	R\$10,50
19	20	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 1 KG	R\$6,49
20	10	PACOTE	MAIONESE 500GR	R\$11,89
21	5	PACOTE	MARGARINA (500 GR)	R\$5,69
22	20	UNIDADE	OLEO SOJA 900 ML	R\$6,29
23	40	UNIDADE	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	R\$19,50
24	40	QUILO	PAO FRANCES EM KG	R\$11,99
25	30	UNIDADE	PRESUNTO FATIADO	R\$14,00
26	30	PACOTE	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 400GR	R\$16,85
27	10	UNIDADE	REPOLHO COMUM	R\$3,79

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 7.724,05 (SETE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em ordem cronológico, em até 30 (trinta) dias.

7. DA DESPESA





O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
170170000200	Transf.Conv.Bombeiros Militar

8. CONCLUSÃO

Observa-se que para esta contratação, diante da necessidade de imediata intervenção da Administração Pública para salvaguardar pessoas e outros bens, públicos ou particulares, o gestor dispensou o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, nos termos do inc. I do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente documentos de habilitação sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

E conforme Art. 17 do Decreto Municipal Nº 45 de 31 de Março de 2023, não será submetido a análise da Assessoria Jurídica os Processos de Contratação que sejam inferiores aos limites estipilados pela Lei federal nº 14.133/21 nos incisos I e II do Art. 75.

Agrolândia/SC, 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

